



(Quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos)

tudo de conformidade com a legislação acima explicada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 09 dias do mês de novembro de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA Nº 2081/2021

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8522602-12.2021.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 15/12/2021, MICHELON ROCHA RODRIGUES, matrícula nº 22761, do cargo em comissão de Assessor I, símbolo DAE-1, com lotação no GADES – MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 15 de dezembro de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA Nº 2046/2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, usando de suas atribuições, nos termos do art. 169 e seus parágrafos, da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 – Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará,

RESOLVE classificar, alternadamente, na Entrância Final, tendo em vista que a última classificação na referida entrância se deu pelo critério de merecimento, a vaga abaixo relacionada, surgida em 06 de dezembro de 2021, em virtude do falecimento do Juiz de Direito Walberto Luiz de Albuquerque Pereira.

UNIDADE	CRITÉRIO
17ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza	Antiguidade

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 10 de dezembro de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 2080/2021

Institui o Plano de Logística Sustentável 2021-2026 (PLS-TJCE 2021-2026) do Poder Judiciário do Estado do Ceará e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 225, da Constituição Federal, que estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da gestão do Plano de Logística Sustentável no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 400, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, e, entre outros, determina que os órgãos ajustem os seus respectivos Planos de Logística Sustentável (PLS);

CONSIDERANDO que o Plano de Logística Sustentável é instrumento de governança em contatações públicas do Poder Judiciário, conforme disposto na Resolução CNJ nº 347, de 13 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 07, de 18 de fevereiro de 2021, que instituiu o Plano Estratégico 2030 do Poder Judiciário do Estado do Ceará, destacando a "Sustentabilidade" como Valor, bem como o "Fortalecimento das redes e a priorização de ações e processos judiciais relacionados à Agenda 2030 da ONU" como um dos objetivos estratégicos;



CONSIDERANDO a Agenda 2030 da ONU, aprovada em Assembleia Geral das Nações Unidas em 1º de junho de 2018, na qual foram estabelecidos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

CONSIDERANDO, ainda, o constante do § 2º do art. 1º da Portaria da Presidência do TJCE nº 225, de 21 de fevereiro de 2018, que declara como atribuições do Núcleo Socioambiental do TJCE o planejamento, a implementação e o monitoramento de metas e de ações pertinentes ao Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado do Ceará (PLS-TJCE), bem como a avaliação de indicadores de desempenho correlatos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, da Portaria da Presidência do TJCE nº 225, de 21 de fevereiro de 2018, que instituiu a Comissão Gestora do PLS-TJCE e definiu, como competências da referida Comissão, a elaboração, a avaliação e a revisão do PLS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado do Ceará para os anos de 2021 a 2026, doravante denominado PLS-TJCE 2021-2026.

Art. 2º O PLS-TJCE 2021-2026 é instrumento que se alinha ao Plano Estratégico 2030 do Poder Judiciário do Estado do Ceará, com objetivos, indicadores, metas, plano de ações e mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados que permitem estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade, com vistas a uma melhor eficiência do gasto público e da gestão de processos de trabalho do órgão.

Art. 3º São objetivos específicos do PLS-TJCE 2021-2026:

- I - otimizar o uso de água, energia elétrica, telefonia fixa/móvel, material de consumo e impressão de documentos;
- II - aprimorar a gestão adequada dos resíduos gerados;
- III - otimizar a sustentabilidade nas reformas e nas construções;
- IV - fortalecer o transporte sustentável;
- V - incrementar as aquisições e as contratações sustentáveis de bens e serviços;
- VI - incrementar a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- VII - fortalecer a cultura da Educação Socioambiental;
- VIII - aprimorar a equidade e o respeito à diversidade.

Parágrafo único. Os objetivos específicos do PLS-TJCE 2021-2026 foram estabelecidos com base nos temas elencados no inciso I do art. 7º da Resolução CNJ nº 400/2021.

Art. 4º O PLS-TJCE 2021-2026 é composto:

- I - pelas variáveis e pelos indicadores mínimos descritos no anexo da Resolução CNJ nº 400/2021;
- II - por indicadores de desempenho que mensurarão o progresso para o alcance dos objetivos elencados no art. 3º desta norma;
- III - por metas anuais vinculadas aos indicadores de desempenho;
- IV - por ações que contemplem as medidas necessárias ao cumprimento das metas anuais;
- V - pela série histórica de gastos e consumos relativos às variáveis e aos indicadores mínimos e aos indicadores de desempenho para fins de comparação entre os exercícios;
- VI - pela metodologia de implementação, de avaliação do plano e de monitoramento de resultados;
- VII - pela designação das unidades responsáveis pelo levantamento de dados relativos às variáveis e aos indicadores, gestoras de metas anuais e responsáveis pela execução das ações.

§ 1º Os indicadores de desempenho são estabelecidos considerando as categorias das variáveis e dos indicadores mínimos, os pontos críticos em termos de sustentabilidade que devem ser enfrentados pelo órgão e os indicadores contemplados no cálculo do Índice de Desempenho de Sustentabilidade (IDS) do último Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário.

§ 2º As metas anuais são formuladas pelas respectivas unidades gestoras e alinhadas às metas do Plano Estratégico TJCE 2030.

§ 3º As ações devem ser consolidadas e detalhadas em um plano de ações que será elaborado pela Comissão Gestora do PLS-TJCE em conjunto com as unidades gestoras das metas anuais.

Art. 5º As variáveis e os indicadores mínimos, os indicadores de desempenho, as metas anuais e as ações de que tratam os incisos I, II, III e IV do art. 4º são descritos no Anexo Único desta Portaria.

Art. 6º O plano de ações deve conter, no mínimo, os seguintes itens para cada uma das ações:

- I - identificação da ação;
- II - unidade responsável pela ação;
- III - objetivo da ação;
- IV - detalhamento das etapas da ação;
- V - unidades envolvidas na implementação da ação e respectivos responsáveis;
- VI - cronograma de implementação das etapas da ação; e
- VII - previsão de recursos financeiros, humanos, instrumentais, entre outros, necessários para a implementação da ação.

§ 1º O plano de ações deve estar alinhado à proposta orçamentária do órgão, plano de compras e contratações e demais instrumentos de gestão do órgão.

§ 2º Competem às unidades gestoras das metas anuais a identificação das ações a serem contempladas no plano de ações com suas respectivas unidades responsáveis e o empreendimento de esforços para apoiar a execução das ações.

§ 3º As unidades responsáveis pelas ações têm o prazo de 30 (trinta dias), após a data da publicação desta Portaria, para enviar o constante dos incisos III a VII do *caput* ao Núcleo Socioambiental, que consolidará o plano de ações.

§ 4º O plano de ações pode ser alterado com autorização da Comissão Gestora do PLS-TJCE na periodicidade que se julgar necessária.

Art. 7º A implementação do PLS-TJCE 2021-2026 será realizada pelo cumprimento das metas anuais e pela execução das ações nele contempladas.

Parágrafo único. A adoção de práticas sustentáveis é um compromisso de todos os que compõem o Poder Judiciário



cearense, devendo os(as) magistrados (as), servidores (as) e demais colaboradores(as) contribuírem para o cumprimento das metas e das ações constantes do PLS-TJCE 2021-2026.

Art. 8º A avaliação do PLS-TJCE 2021-2026 será procedida pela Comissão Gestora do PLS-TJCE e ocorrerá da seguinte forma:

I - trimestralmente, por meio da análise do percentual do alcance de metas de cada indicador de desempenho e do progresso da execução das ações propostas;

II - anualmente, por meio da análise crítica e da aprovação do relatório de desempenho anual do PLS-TJCE 2021-2026.

Art. 9º O relatório de desempenho anual do PLS-TJCE 2021-2026 deve ser composto pelos resultados relativos às variáveis e aos indicadores mínimos, aos indicadores de desempenho, às metas anuais e às ações do PLS-TJCE 2021-2026.

Art. 10 Cabe ao Núcleo Socioambiental monitorar e consolidar os resultados relativos às variáveis e aos indicadores mínimos, aos indicadores de desempenho, às metas anuais e às ações do PLS-TJCE 2021-2026.

§ 1º As unidades responsáveis pelo envio dos dados relativos às variáveis e aos indicadores mínimos e aos indicadores de desempenho deverão encaminhar ao Núcleo Socioambiental mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência, as respectivas informações.

§ 2º As unidades gestoras das metas deverão monitorar os resultados alcançados e enviar ao Núcleo Socioambiental as informações relativas ao progresso das metas anuais mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência.

§ 3º As unidades responsáveis pelas ações deverão monitorar os resultados e enviar ao Núcleo Socioambiental as informações relativas ao progresso das ações mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência.

§ 4º Os resultados alcançados referentes às variáveis e aos indicadores mínimos devem ser inseridos no PLS-Jud, obedecidos os seguintes prazos:

I - para os dados mensais, até o dia 30 do mês subsequente ao mês-base;

II - para os dados anuais, até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente ao ano-base.

§ 5º A alimentação do PLS-Jud caberá ao Núcleo Socioambiental do TJCE, que atestará a confiabilidade dos dados repassados, conforme parágrafo anterior.

§ 6º O relatório de desempenho anual do PLS-TJCE 2021-2026 deve ser elaborado pelo Núcleo Socioambiental, publicado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e encaminhado ao CNJ por meio do PLS-Jud até o dia 28 de fevereiro do ano posterior ao que se refere.

Art. 11 A Comissão Gestora do PLS-TJCE proporá a revisão do plano, que será promovida pelo Núcleo Socioambiental com o apoio das unidades envolvidas na execução do PLS-TJCE 2021-2026, no máximo, a cada 2 (dois) anos.

Art. 12 A divulgação do PLS-TJCE 2021-2026 e de ações correlatas será apoiada pela Assessoria de Comunicação.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 14 Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, 15 de dezembro de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

ANEXO ÚNICO – INDICADORES, METAS E AÇÕES

TEMA: PAPEL

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SÉRIE HISTÓRICA					
		2015	2016	2017	2018	2019	2020



VARIÁVEIS E INDICADORES MÍNIMOS	CPP – Consumo de papel próprio	resma	62.735	60.670	57.030	55.574	63.569	21.281
	CPC – Consumo de papel contratado	resma	0	0	0	0	0	0
	GPP – Gasto com papel próprio	R\$	594.563,00	821.590,40	557.961,00	619.013,76	908.000,00	486.750,00
INDICADORES DE DESEMPENHO	Consumo de papel <i>per capita</i>	resmas <i>per capita</i>	9,54	8,70	9,07	8,78	7,90	2,57
Responsável pelos dados:		Seadi						

1 - Consumo de papel <i>per capita</i>							
Fórmula: (CPP+CPC) / FTT*							
META DO INDICADOR DE DESEMPENHO	Reduzir em 35% o consumo <i>per capita</i> de papel até 2026.						
	LB**	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	8,8	8,70	8,28	7,86	7,08	6,37	5,73
Gestor da meta:		Seadi					
Ação 1:		Campanha para uso eficiente de insumos, materiais e serviços ***				Responsável:	Núcleo Socioambiental
Ação 2:		Identificação e definição de estratégias para uso mais eficiente do papel pelos maiores consumidores do insumo				Responsável:	Seadi

*FTT: Força de trabalho total. É consolidada pela Coordenadoria de Estatística da Seplag.

**Linha de Base: Média dos resultados no período 2015-2019.

***Contemplará outros temas do PLS-TJCE 2021-2026.

TEMA: COPOS DESCARTÁVEIS

	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SÉRIE HISTÓRICA					
			2015	2016	2017	2018	2019	2020



VARIÁVEIS E INDICADORES MÍNIMOS	CC – Consumo de copos descartáveis	centos	31.783	29.721	29.579	33.314	27.316	9.114
	GC – Gasto com copos descartáveis	R\$	51.025,00	31.330,00	77.490,00	53.458,75	43.090,00	16.100,00
INDICADORES DE DESEMPENHO	Consumo de copos descartáveis <i>per capita</i>	centos <i>per capita</i>	4,83	4,26	4,71	5,26	3,40	1,10
Responsável pelos dados:		Seadi						

2 - Consumo de copos descartáveis *per capita*

Fórmula: CC / FTT

META DO INDICADOR DE DESEMPENHO	Reduzir em 35% o consumo <i>per capita</i> de copos descartáveis até 2026.						
	LB*	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	4,49	4,45	4,22	4,01	3,61	3,25	2,93
Gestor da meta:		Seadi					
Ação 3:		Implementação do Plano de Compensação Ambiental (Agenda 2030 - ONU)**				Responsável:	Núcleo Socioambiental

*Linha de Base: Média dos resultados no período 2015-2019.

**Contemplará outros temas do PLS-TJCE 2021-2026.

TEMA: ÁGUA ENVASADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA

	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SÉRIE HISTÓRICA					
			2015	2016	2017	2018	2019	2020
VARIÁVEIS E INDICADORES MÍNIMOS	CED – Consumo de embalagens descartáveis para água mineral	unidades	0	0	0	0	0	0
	CER – Consumo de embalagens retornáveis para água mineral	unidades	33.862	25.889	33.753	34.596	33.822	12.653
	GAED – Gasto com água mineral em embalagens descartáveis	R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	GAER – Gasto com água mineral em embalagens retornáveis	R\$	169.310,00	162.081,57	170.177,55	183.892,08	194.981,68	6.075,38
INDICADOR DE DESEMPENHO	Consumo de embalagens descartáveis para água mineral <i>per capita</i>	unidades <i>per capita</i>	0	0	0	0	0	0
Responsável pelos dados:		Seadi						



3 - Consumo de embalagens descartáveis para água mineral *per capita*

Fórmula: CED / FTT

META DO INDICADOR DE DESEMPENHO	Manter em 0% o consumo de embalagens descartáveis para água mineral <i>per capita</i> .						
	LB*	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	0	0	0	0	0	0	0
Gestor da meta:		Seadi					
Ação 4:		Vedação de aquisições de garrafas descartáveis de água mineral				Responsável:	Seadi

*Linha de Base: Média dos resultados no período 2015-2019.

TEMA: IMPRESSÃO

	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SÉRIE HISTÓRICA					
			2015	2016	2017	2018	2019	2020
VARIÁVEIS E INDICADORES MÍNIMOS	QI - Quantidade de impressões	impressões	28.181.989	33.835.378	34.929.158	33.692.485	31.653.872	12.733.524
	QEI – Quantidade de equipamentos de impressão	equipamentos de impressão	1.169	1.197	1.196	1.170	1.178	1.181
	GCI – Gasto com contratos de terceirização de impressão	R\$	4.365.213,46	3.487807,17	3.675.593,41	3.691.125,41	3.332.473,26	2.197.085,95
	QIP – Quantidade de impressões <i>per capita</i> *	impressões <i>per capita</i>	4.285	4.854	5.555	5.320	3.934	1.578
Responsável pelos dados:		Setin						

*Selecionado como indicador de desempenho.

4 – Quantidade de impressões *per capita*

Fórmula: QIP = (QI / FTT)

META DO INDICADOR DE DESEMPENHO	Reduzir em 25% a quantidade de impressões <i>per capita</i> até 2026.						
	LB*	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	4.790	4.790	4.742	4.505	4.279	3.958	3.563
Gestor da meta:		Setin					
Ação 5:		Campanha de conscientização para redução de impressões				Responsável:	Setin
Ação 6:		Revisão do uso de equipamentos de impressão por unidade				Responsável:	Setin

*Linha de Base: Média dos resultados no período 2015-2019.

TEMA: TELEFONIA

	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SÉRIE HISTÓRICA					
			2015	2016	2017	2018	2019	2020



VARIÁVEIS E INDICADORES MÍNIMOS	GTF – Gasto com telefonia fixa	R\$	2.380.844,60	2.006.379,38	1.646.974,83	1.144.330,22	1.009.236,29	890.334,00
	LTF - Linhas Telefônicas Fixas	linhas fixas	1.700	1.904	1.836	1.802	1.802	1.802
	GRTF – Gasto relativo com telefonia fixa	R\$	1.400,50	1.053,77	897,05	635,03	591,49	544,77
	GTM – Gasto com telefonia móvel	R\$	303.123,98	283.746,59	186.518,80	123.286,05	139.613,56	31.699,00
	LTM - Linhas Telefônicas Móveis	linhas móveis	180	112	91	80	123	80
	GRTM – Gasto relativo com telefonia móvel	R\$/linha móvel	1.684,02	2.533,45	2.049,66	1.541,08	1.150,54	896,92
INDICADOR DE DESEMPENHO	Gasto relativo total com telefonia	R\$/ linhas	1427,64	1135,98	951,48	673,55	596,81	489,92
Responsável pelos dados:		Seadi						

5 – Gasto relativo total com telefonia

Fórmula: $(GTF + GTM) / (LTF + LTM)$

META DO INDICADOR DE DESEMPENHO	Reduzir em 10% o gasto relativo total com telefonia fixa e móvel até 2026.						
	LB*	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	596,81	590,83	579,02	567,44	556,09	544,97	534,07
Gestor da meta:		Seadi					
Ação 7:		Revisão da política de concessão de linhas fixas e móveis do Poder Judiciário cearense				Responsável:	Seadi

*Linha de Base: Resultado do ano de 2019.

TEMA: ENERGIA ELÉTRICA

	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SÉRIE HISTÓRICA					
			2015	2016	2017	2018	2019	2020
VARIÁVEIS E INDICADORES MÍNIMOS	CEE – Consumo de energia elétrica	KWh	16.292.611	18.464.965	18.068.930	17.406.722	17.700.272	8.648.620
	GEE – Gasto com energia elétrica	R\$	6.503.098,88	7.115.643,67	8.056.223,05	8.201.920,14	8.744.420,8	6.091.537,00
	GRE – Gasto com energia elétrica por m²	R\$/m²	28,17	30,85	34,93	35,52	37,87	26,38
	Uso de energia alternativa	Kwh	0	0	0	0	0	77.507
	NT – Negociação tarifária	não se aplica	0	0	0	0	02	0
	CRE – Consumo de energia elétrica por m²*	Kwh/m²	70,65	80,07	78,35	75,39	76,66	37,46



Responsável pelos dados:	Seadi
--------------------------	-------

*Selecionado como indicador de desempenho.

6 – Consumo de energia elétrica por m²							
Fórmula: CRE = (CEE / Área total em m²)							
META DO INDICADOR DE DESEMPENHO	Reduzir em 18% o consumo de energia elétrica por m² até 2026.						
	LB*	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	76,22	74,7	73,95	71,73	68,86	65,42	62,15
Gestor da meta:	Seadi						
Ação 8:	Projeto Estratégico "Eficiência Energética"					Responsável:	Seadi
Ação 9:	Projeto Estratégico "Construções Sustentáveis"					Responsável:	Seadi
Ação 10:	Substituição dos equipamentos de climatização com mais de 5 anos de uso nos fóruns do interior					Responsável:	Seadi

*Linha de Base: Média dos resultados no período 2015-2019.

TEMA: ÁGUA E ESGOTO

	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SÉRIE HISTÓRICA					
			2015	2016	2017	2018	2019	2020
VARIÁVEIS E INDICADORES MÍNIMOS	CA – Consumo de água	m³	127.632	117.618	110.997	113.083	122.763	83.184
	GA – Gasto com água	R\$	837.355,65	948.866,00	1.009.964,14	1.299.037,85	1.661.716,75	1.064.370,00
	Gasto com água por m²	R\$/m²	3,63	4,11	4,38	5,63	7,20	4,61
	CRA – Consumo de água por m²*	m³/m²	0,55	0,51	0,48	0,49	0,53	0,36
Responsável pelos dados:		Seadi						

*Selecionado como indicador de desempenho.

7 – Consumo de água por m²							
Fórmula: CRA = (CA / Área total em m²)							
META DO INDICADOR DE DESEMPENHO	Reduzir em 20% o consumo de água por m² até 2026.						
	LB*	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	0,51	0,50	0,49	0,48	0,46	0,44	0,41
Gestor da meta:	Seadi						
Ação 11:	Realização de parceria com SOHIDRA para perfuração de poço profundo					Responsável:	Seadi
Ação 12:	Substituição de torneiras atuais por torneiras de pressão					Responsável:	Seadi

*Linha de Base: Média dos resultados no período 2015-2019.

TEMA: GESTÃO DE RESÍDUOS



	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SÉRIE HISTÓRICA					
			2015	2016	2017	2018	2019	2020
VARIÁVEIS E INDICADORES MÍNIMOS	DPa – Destinação de resíduos de papel	kg	9.328	7.317	15.231	35.796	8.669	4.760
	DPI – Destinação de resíduos de plásticos	kg	529	611	2.549	3.642	1.909	1.753
	Dmt – Destinação de resíduos de metais	kg	2.746	1.475	4.394	3.819	2.639	5.905
	DVd – Destinação de resíduos de vidros	kg	0	0	66	0	194	835
	CGe – Coleta geral	kg	0	0	0	0	0	0
	TMR – Total de materiais destinados à reciclagem	kg	12.603	12.616	22.240	43.258	13.411	11.809
	DEI – Destinação de resíduos eletroeletrônicos	kg	0	0	0	64	193	0
	DImp – Destinação de resíduos de suprimentos de impressão	kg	NI	0	0	0	0	116
	DPB – Destinação de resíduos de pilhas e baterias	kg	407	130	NI	NI	68	287
	DLP – Destinação de resíduos de lâmpadas	lâmpadas	1.342	2.961	1.833	3.290	2.450	318
	DRS – Destinação de resíduos de saúde*	kg	62	111	34	29	61	5
	DOB – Destinação de resíduos de obras e reformas**	m³	NI	460	0	0	1.562	2.292
INDICADOR DE DESEMPENHO	Destinação de material para reciclagem <i>per capita</i>	kg <i>per capita</i>	1,92	1,81	3,54	6,83	1,67	1,42
Responsável pelos dados:		Seadi						

NI: Não identificado.

*Por exigência da Resolução 400/CNJ, a partir de 2021 será medida em m³.

**Por exigência da Resolução 400/CNJ, a partir de 2021 será medida em Kg.

8 – Destinação de material para reciclagem <i>per capita</i>							
Fórmula: TMR / FTT							
META DO INDICADOR DE DESEMPENHO	Aumentar em 20% a destinação de material para reciclagem até 2026.						
	LB*	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	3,15	3,18	3,21	3,28	3,41	3,58	3,80
Gestor da meta:		Seadi					
Ação 13:	Atuação junto às Comarcas de Entrância Final para implantação da coleta seletiva					Responsável:	Seadi
Ação 14:	Orientação e estímulo a correta separação dos resíduos sólidos pelo corpo funcional do TJCE					Responsável:	Núcleo Socioambiental

*Linha de Base: Média dos resultados no período 2015-2019.

TEMA: REFORMAS E CONSTRUÇÕES

	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SÉRIE HISTÓRICA					
			2015	2016	2017	2018	2019	2020



VARIÁVEIS E INDICADORES MÍNIMOS	GConst – Gastos com construção de novos edifícios no período-base	R\$	3.526.386,40	0	0	6.642.555,86	1.192.237,67	5.297.465,45
	GRef – Gastos com reformas no período-base	R\$	NI	846.922,01	2.904.801,17	828.560,01	3.581.324,8	5.152.852,00
INDICADOR DE DESEMPENHO	Índice de eficiência das reformas	não se aplica	NI	NI	NI	NI	NI	NI

Responsável pelos dados: Seadi

NI: Não identificado.

9 – Índice de eficiência das reformas

$$\text{Fórmula: Índice de eficiência das reformas} = \frac{NP_1 - NA_1 + NA_n - NP_n}{vm^2_1 - VP_1 + vm^2_n - VP_n} \times 1000 \times \frac{NP_1 - NA_1 + NA_n - NP_n}{vm^2_1 - VP_1 + vm^2_n - VP_n} \times 1000$$

Onde:

NA = Nota da edificação antes da reforma

NP = Nota da edificação após a reforma

n = número da reforma

Vm² = Valor do metro quadro da reforma

VP = Variação percentual nos preços da tabela SINAPI no período

TER = Total de edificações reformadas no período

Obs.: a nota da edificação é obtida a partir do Sistema de Priorização de Obras, nos termos da Resolução CNJ nº 114/2010.

META DO INDICADOR DE DESEMPENHO	Aumentar em 10% o índice de eficiência das reformas até 2026.						
	LB*	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	NI	0%	1%	1,5%	2%	2,5%	3,0%
Gestor da meta:	Seadi						
Ação 15:	Identificar e priorizar nas reformas os serviços de maior relevância para melhoria da nota da edificação					Responsável:	Seadi

* Linha de Base: Será calculada utilizando-se resultados alcançados em 2021.

TEMA: LIMPEZA

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SÉRIE HISTÓRICA					
		2015	2016	2017	2018	2019	2020



VARIÁVEIS E INDICADORES MÍNIMOS	GLB – Gastos com contratos de limpeza no período-base	R\$	6.748.404,87	7.756.025,84	8.133.670,90	9.114.860,94	9.367.314,07	8.871.974,85
	m² Cont – Área contratada	m²	80.564	80.564	80.564	80.564	80.565	80.565
	GRL – Gasto com contratos limpeza por m²	R\$/m²	83,76	96,27	100,96	113,14	116,27	110,12
	GML – Gasto com material de limpeza	R\$	829.226,97	192.966,94	216.809,78	189.425,43	214.284,92	0
INDICADOR DE DESEMPENHO	Gasto com material de limpeza por m²	R\$/m²	10,29	2,4	2,69	2,35	2,66	0
Responsável pelos dados:		Seadi						

10 – Gasto com material de limpeza por m²

Fórmula: GML / m²Cont

META DO INDICADOR DE DESEMPENHO	Reduzir em 25% o gasto com material de limpeza por m² até 2026.						
	LB*	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	2,52	2,52	2,5	2,37	2,26	2,10	1,89
Gestor da meta:		Seadi					
Ação 16:		Monitoramento da capacitação e sensibilização das equipes de limpeza ofertadas pelos contratos de asseio e conservação				Responsável:	Seadi

*Linha de Base: Média dos resultados no período 2016-2019.

TEMA: VIGILÂNCIA

	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SÉRIE HISTÓRICA					
			2015	2016	2017	2018	2019	2020
VARIÁVEIS E INDICADORES MÍNIMOS	QPV – Quantidade total de pessoas contratadas para o serviço de vigilância	número de trabalhadores	0	0	0	0	0	0
	GRV - Gasto médio com contrato de vigilância armada e desarmada	R\$ per capita	0	0	0	0	0	0
	GVe - Gasto com contrato de vigilância eletrônica	R\$	0	0	0	0	0	0
	GV – Gastos com contratos de vigilância armada e desarmada*	m³/m²	0	0	0	0	0	0
Responsável pelos dados:		Seadi						

*Selecionado como indicador de desempenho.

11 – Gastos com contratos de vigilância armada e desarmada

Fórmula: GV

META DO INDICADOR DE DESEMPENHO	Manter em 0% o gasto com vigilância armada e desarmada até 2026.						
	LB*	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	0	0	0	0	0	0	0
Gestor da meta:		Assistência Militar					



Ação 17:	Manutenção da Companhia de policiamento vinculada ao Tribunal de Justiça e expansão para prédios do interior	Responsável:	Assistência Militar
-----------------	--	---------------------	---------------------

*Linha de Base: Média dos resultados no período 2015-2019.

TEMA: VEÍCULOS

	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SÉRIE HISTÓRICA					
			2015	2016	2017	2018	2019	2020
VARIÁVEIS E INDICADORES MÍNIMOS	Km – Quilometragem	quilômetros (km)	2.708.078	2.620.653	2.015.185	2.245.752	2.890.437	118.630
	VGEF – Quantidade de veículos a gasolina, etanol e flex	veículos	120	114	217	156	157	157
	VD – Quantidade de veículos a diesel	veículos	8	8	13	12	12	11
	VAIt – Quantidade de veículos movidos por fontes alternativas	veículos	0	0	0	0	0	0
	QVe – Quantidade de veículos	veículos	128	122	230	168	169	168
	QVS – Quantidade de veículos de serviço	veículos de serviço	77	68	178	110	111	110
	UVS – Usuários por veículo de serviço	usuários/ veículo de serviço	45	50	42	53,67	53,19	0
	QVM – Quantidade de veículos destinados à locomoção de magistrados(as)	veículos de magistrados	51	54	52	58	58	58
	UVM – Usuários por veículo destinado à locomoção de magistrados(as)	usuários/ veículo de magistrados	8	9	8	7	7	8
	GMV – Gasto com manutenção de veículos	R\$	896.627,16	898.048,35	417.420,34	271.514,54	391.398,91	285.912,89
	GRMV – Gasto relativo com manutenção por veículo	R\$/veículos	5.577,94	5.577,94	1.814,87	1.263,78	3.549,94	1.701,86
	GCM – Gastos com contratos de motoristas	R\$	2.908.622,41	3.163.032,66	3.407.500,72	3.786.111,91	3.919.139,43	4.037.643,61
	GRCM – Gasto com contrato de motoristas por veículo	R\$/veículos	22.723,61	25.926,50	14.815,22	22.536,38	22.918,94	24.033,59
	GCV - Gasto com contratos de agenciamento de transporte terrestre	R\$	817.221,90	813.739,36	820.468,57	974.082,35	965.525,08	136.117,59
INDICADOR DE DESEMPENHO	Número de usuários por veículo	usuário/ veículo	51,38	57,14	27,33	37,7	47,61	49,38
Responsável pelos dados:		Seadi						

12 – Número de usuários por veículo

Fórmula: FTT / QVe

META DO INDICADOR DE DESEMPENHO	Reduzir em 15% o número de usuários por veículo até 2026.						
	LB*	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	44,23	44,23	43,79	42,91	41,62	39,96	37,56
Gestor da meta:		Seadi					
Ação 18:		Redução da frota do TJCE e FCB				Responsável:	Seadi

*Linha de Base: Média dos resultados no período 2015-2019.



TEMA: COMBUSTÍVEL

	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SÉRIE HISTÓRICA					
			2015	2016	2017	2018	2019	2020
VARIÁVEIS E INDICADORES MÍNIMOS	CG – Consumo de gasolina	litro (l)	219.227	190.182	191.984	205.988	231.691	121.638
	CE – Consumo de etanol	litro (l)	0	0	0	0	0	0
	CD – Consumo de diesel	litro (l)	41.095	41.944	34.680	42.789	43.000	22.601
	CRD – Consumo de diesel por veículo	litro (l) / veículo	5.137	5.243	2.268	3.565	3.583,34	2.054,64
	GC – Gasto com combustível	R\$	881.113,59	883.290,40	826.178,89	1.094.692,65	1.109.757,47	725.975,90
	CRAG – Consumo de gasolina e etanol por veículo*	litro (l) / veículo	1.826,89	1.668,26	884,72	1.320,44	1.475,74	774,76
Responsável pelos dados:		Seadi						

*Selecionado como indicador de desempenho.

13 – Consumo gasolina e etanol por veículo							
Fórmula: $CRAG = (CG+CE) / VGEF$							
META DO INDICADOR DE DESEMPENHO	Reduzir em 15% o consumo de gasolina e etanol por veículo até 2026.						
	LB*	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	1.435,21	1.435,21	1.420,86	1.392,44	1.350,67	1.296,64	1.218,84
Gestor da meta:		Seadi					
Ação 19:		Implementação de medidas de racionalização do uso de combustível				Responsável:	Seadi

*Linha de Base: Média dos resultados no período 2015-2019.

TEMA: APOIO AO SERVIÇO ADMINISTRATIVO

	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SÉRIE HISTÓRICA					
			2015	2016	2017	2018	2019	2020
VARIÁVEIS E INDICADORES MÍNIMOS	GCGraf - Gastos com serviços gráficos no período-base	R\$	NI	NI	NI	212.665,51	352.341,47	452.283,07
INDICADOR DE DESEMPENHO	Gastos com serviços gráficos no período-base exceto mão de obra	R\$	342.236,35	265.065,39	132.010,00	89.870,00	144.131,36	147.956,04
Responsável pelos dados:		SGP (mão de obra) e ASSCOM (outros)						

*NI: Não Identificado.

14 – Gastos com serviços gráficos exceto mão de obra							
Fórmula: $GCGraf = \text{Gasto com mão de obra da gráfica}$							



META DO INDICADOR DE DESEMPENHO	Reduzir em 20% o gasto com serviços gráficos exceto mão de obra até 2026.						
	LB*	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	194.662,62	190.769,37	186.953,98	181.345,36	172.278,06	163.664,19	155.480,98
Gestor da meta:	ASSCOM						
Ação 20:	Otimização da disponibilização de exemplares produzidos pela Assessoria de Comunicação					Responsável:	Asscom

*Linha de Base: Resultado do ano de 2015-2019.

TEMA: QUALIDADE DE VIDA

	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SÉRIE HISTÓRICA					
			2015	2016	2017	2018	2019	2020
VARIÁVEIS E INDICADORES MÍNIMOS	PQV – Participações em ações de qualidade de vida	participantes	NI	NI	0	392	2024	770
	AQV – Quantidade de ações de qualidade de vida	ações realizadas	NI	NI	5	18	25	12
	PRQV – Percentual de participantes em ações de qualidade de vida*	percentual	NI	NI	NI	0,30%	1,11%	0,80%
	PAS – Participações em ações solidárias	participantes	NI	NI	0	0	3	0
	AS – Quantidade de ações solidárias	ações realizadas	NI	NI	4	4	3	1
	PRAS – Percentual de participantes em ações solidárias	percentual	NI	NI	0	0	0	0
Responsável pelos dados:		SGP (PQV, AQV, PRQV) e Núcleo Socioambiental (PAS, AS, PRAS)						

*Selecionado como indicador de desempenho.

*NI: Não Identificado.

15 – Percentual de participantes em ações de qualidade de vida							
Fórmula: $PRQV = (PQV / (Força\ de\ trabalho \times AQV)) \times 100$							
META DO INDICADOR DE DESEMPENHO	Aumentar para 10% o percentual de participantes em ações de qualidade de vida até 2026.						
	LB*	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	0,71%	1,5%	2,0%	4,0%	6,0%	8,0%	10,0%
Gestor da meta:	SGP						
Ação 21:	Credenciamento de psicólogos					Responsável:	SGP
Ação 22:	Preparação para aposentadoria					Responsável:	SGP
Ação 23:	Realização de exames periódicos					Responsável:	SGP
Ação 24:	Agenda da Coordenadoria de Atenção à Saúde					Responsável:	SGP

*Linha de Base: Média dos resultados no período 2018-2019.

TEMA: CAPACITAÇÃO EM SUSTENTABILIDADE

	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SÉRIE HISTÓRICA					
			2015	2016	2017	2018	2019	2020



VARIÁVEIS E INDICADORES MÍNIMOS	ACap – Ações de capacitação em sustentabilidade	ações realizadas	NI	NI	NI	5	3	1
	ASen – Ações de sensibilização em sustentabilidade	ações realizadas	NI	NI	NI	3	2	NI
	PCap – Participação em ações de capacitação em sustentabilidade	participantes	NI	NI	0	193	117	165
	PRCap – Percentual de participantes em ações de capacitação em sustentabilidade*	percentual	NI	NI	0	0,61%	0,48%	1,99%
Responsável pelos dados:		Núcleo Socioambiental (ASen) e SGP (ACap, PCap, PRCap).						

*Selecionado como indicador de desempenho.

16 – Percentual de participantes em ações de capacitação em sustentabilidade							
Fórmula: $PRCap = (Pcap / (FTT \times Acap)) \times 100$							
META DO INDICADOR DE DESEMPENHO	Aumentar para 7% o percentual de participantes em ações de capacitação em sustentabilidade até 2026.						
	LB*	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	1,03%	1,5%	2,0%	2,5%	3,0%	5,0%	7,0%
Gestor da meta:		SGP					
Ação 25:		Programa de capacitação em sustentabilidade				Responsável:	SGP
Ação 26:		Programa Mulheres Líderes				Responsável:	Esmec

* Linha de Base: Média dos resultados no período 2018-2020.

TEMA: AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SÉRIE HISTÓRICA					
			2015	2016	2017	2018	2019	2020
VARIÁVEIS E INDICADORES MÍNIMOS	ACR – Aquisições e contratações realizadas no período-base	contratos celebrados	41	61	71	90	120	58
	ACS - Aquisições e contratações sustentáveis realizadas no período-base	contratos celebrados	NI	NI	NI	NI	NI	NI
	PCS - Percentual de Aquisições e Contratações Sustentáveis sobre a totalidade*	percentual	NI	NI	NI	NI	NI	NI
Responsável pelos dados:		Central de contratos e convênios						

*Selecionado como indicador de desempenho.

*NI: Não identificado.

17 – Percentual de aquisições e contratações sustentáveis sobre a totalidade							
Fórmula: $PCS = (ACS/ACR) \times 100$							
META DO INDICADOR DE DESEMPENHO	Aumentar para 40% o percentual de aquisições e contratações sustentáveis em relação ao total de compras e contratações até 2026						
	LB*	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	34,71	30,00	30,00	32,00	34,00	36,00	40,00
Gestor da meta:		SupAdm					
Ação 27:		Guia de Contratações sustentáveis				Responsável:	SupAdm



* Linha de Base: Percentual de contratos vigentes em 2021 na Setin, Seadi e SGP em 2021 com requisitos de sustentabilidade sobre a totalidade.

PORTARIA Nº 2078/2021-GABPRESI

Dispõe sobre concessão de reintegração, disponibilidade remunerada e aposentadoria de serventuário.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida pelo eminente Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves em Mandado de Segurança sob nº 0499011-95.2000.8.06.0000 e o que consta do Processo Administrativo nº 8513204-41.2021.8.06.0000;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a reintegração de MAURÍCIO NEPOMUCENO ao cargo de Distribuidor da Comarca de Pacatuba, a partir de 24 de março de 1994;

Art. 2º – Conceder ao serventuário MAURÍCIO NEPOMUCENO, Distribuidor da Comarca de Pacatuba, sua disponibilidade remunerada, nos termos do art. 41, §3º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e art. 77, §1º, inciso II, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com vencimentos alusivos ao cargo de Auxiliar Judiciário ANM-1, a partir de 03 de agosto de 1994.

Art. 3º – Conceder a aposentadoria compulsória, a partir de 02 de dezembro de 2009, ao serventuário MAURÍCIO NEPOMUCENO, Distribuidor da Comarca de Pacatuba, nos termos do art. 40, §1º, II, §§ 3º e 17º letra “a” da Constituição Federal de 05 de outubro 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003), c/c os arts. 152 e 156, §§ e 1º e 2º da Lei estadual nº 9.826/1974 (redação dada pela Lei estadual nº 13.578, de 21.1.2005), ATRIBUINDO-LHE o provento mensal no valor de R\$ 1.265,27 (hum mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos), correspondente à média das 80% maiores remunerações de contribuições previdenciárias do período de agosto de 1994 a novembro de 2009, nos termos da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

DESPACHO

Processo(s) Administrativo nº(s): 8500102-59.2021.8.06.0029.

Assunto: : Abono de Permanência. Reconhecimento de dívida.

Interessado(a): Francisco Rodrigues de Souza, Auxiliar Judiciário.

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 21.403,36 (vinte e um mil, quatrocentos e três reais e trinta e seis centavos), em 22 (vinte e duas) parcelas mensais e sucessivas, relativo aos abonos de permanência do período 26/03/2019 a 31/12/2020, inclusive 13º salários de 2019 e 2020.

Fortaleza, em 09 de dezembro de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 717/2021-SGP

Dispõe sobre pagamento de gratificação pelo exercício de magistério.

A Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso III da Portaria nº 320/2021, de 17 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8500439-52.2021.8.06.0254 RESOLVE:

Art. 1º Conceder a gratificação pelo exercício de magistério, no valor de R\$ 1200,00 (hum mil e duzentos reais), ao magistrado Alisson do Valle Simeão, matrícula nº 7993, Mestre.

Art. 2º A gratificação a que se refere o Art. 1º é devida ao magistrado por ministrar aula no “VII Curso de Formação Inicial para Juizes Substitutos” realizado no dia 24 de novembro de 2021, com carga horária de 8 h/a.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 14 de dezembro de 2021.

Vlândia Santos Teixeira
Secretária de Gestão de Pessoas